



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 07 de julho de 2025.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários
Secretaria Municipal de Assistência Social

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - *Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21*

1.1. A contratação se faz necessária para suprir as demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias Municipais, que dependem do apoio de estagiários para o desempenho de atividades de caráter auxiliar e formativo, promovendo eficiência na execução dos serviços públicos.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, a celebração de estágios exige a atuação de um agente de integração para intermediar a relação entre a Administração Pública e os estudantes vinculados a instituições de ensino. A contratação de empresa especializada garante o cumprimento integral dessa exigência legal.



1.3. O estágio supervisionado é instrumento de preparação para o trabalho e para a vida profissional, previsto na legislação federal, que permite ao estudante aplicar na prática os conhecimentos teóricos adquiridos. A Administração Municipal busca fortalecer essa política de formação e inclusão de jovens no mercado de trabalho.

1.4. A atuação de um agente de integração reduz encargos administrativos da Prefeitura, centralizando a gestão contratual, os repasses de bolsas e auxílios, o acompanhamento dos estagiários e a conformidade documental, assegurando economicidade e regularidade na execução do programa de estágios.

1.5. Considerando que o Município já possui um programa de estágios estruturado, com histórico de contratação anterior por meio de licitação, a nova contratação visa garantir a continuidade dos serviços sem descontinuidade, com atualização dos valores conforme a Lei Municipal nº 2791/2025 e os preços de mercado atuais.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de disponibilização de vagas de estágio supervisionado, distribuídas entre os níveis médio, médio profissionalizante e superior, conforme a demanda identificada pelas Secretarias Municipais. A estimativa quantitativa foi elaborada com base em levantamentos prévios de ocupação de vagas, número de estagiários em exercício e projeção de necessidades futuras, considerando o padrão atual de funcionamento da Administração Pública Municipal.

2.2. Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas nas tabelas a seguir:

TABELA 01: TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	45	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	59.190,30
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				R\$ 157.113,60	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
---------------------------	----------	----------------------	---------------	-------------



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

165	Custo de auxílio transporte	56,00	9.240,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês		R\$ 6.048,00	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	10,00%	R\$ 15.711,36
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL		R\$ 188.536,32

VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	R\$ 178.872,96
VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	R\$ 2.146.475,52

Obs: A taxa de administração não incide sobre os gastos com auxílio transporte.

2.3. Considerando que a **contratação será exclusivamente da empresa agente de integração**, a **estimativa do valor da contratação**, nos termos do Art. 18, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, deve se restringir ao valor da **taxa de administração**, uma vez que os valores das bolsas e auxílios são pagos aos estagiários por meio da contratada, mas não integram o valor contratual da empresa.

2.4. Dessa forma, o valor estimado da contratação será **R\$ 188.536,32**, correspondente à **taxa de administração anual**, incidente exclusivamente sobre o valor total mensal das bolsas (R\$ 157.113,60) x 12 meses x 10%.

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21

3.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços com três empresas especializadas na prestação de serviços como agente de integração de estagiários: **CIEE/PR, CEINEE e ANIE**. As três propostas apresentaram o percentual de **10% (dez por cento)** de taxa de administração incidente exclusivamente sobre o valor das bolsas de estágio. Considerando a convergência entre os valores cotados e a regularidade dos fornecedores, o percentual de 10% foi adotado como parâmetro de referência. Assim, com base na estimativa mensal de R\$ 157.113,60 em bolsas, o valor anual estimado da contratação corresponde a **R\$ 188.536,32**, referente à taxa de administração anual, conforme planilha do Termo de Referência.



4. PREVISÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Considerando que o contrato vigente com a atual empresa prestadora dos serviços de integração de estagiários possui vigência até **24 de agosto de 2025**, conforme consta nos termos aditivos anexos, a previsão de início dos serviços decorrentes do novo certame é para **25 de agosto de 2025**. A continuidade contratual é essencial para evitar descontinuidade na gestão dos estágios supervisionados no âmbito da Administração Pública Municipal.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6. ANEXOS

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Pesquisas de Preços.

CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSO

Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente